

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Nº 112/2019

PROJETO DE LEI Nº 7.569/2017

1. Síntese da Matéria:

O PL 7.569/2017 objetiva incluir a erva-mate (Ilex paraguariensis) na Política de Garantia de Preços Mínimos.

2. Análise:

O PL 7.569/2017 não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que a sua aprovação não afeta por si as despesas públicas federais, na medida em que apenas amplia o universo de possíveis produtos abrangidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e pela Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), não dispondo sobre o volume de recursos públicos destinados às referidas ações.

Assim, não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não, nos termos do art. 9° da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

O PL 7.569/2017 não tem implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 10 de setembro de 2019.

Edson Masaharu Tubaki Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira